



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br**

**LEI Nº 855, DE 06 DE MAIO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Projeto) “Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco”, conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15	Urbanismo
02.02.07.15.452	Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015	Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1134	Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.786,28 (quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.07.15.452.0015.1134	Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado</b>	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.786,28
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.00.00 – Recursos Ordinários</b>	

**Art. 3º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

**Excesso de Arrecadação:**

Transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO 30.000,00

**Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado**

**Anulação de Dotação:**

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.02.07.15	Urbanismo	
02.02.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.02.07.15.452.0015	Cidade Iluminada	
02.02.07.15.452.0015.2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
Ficha: 232 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.786,28

**Art. 4º** Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 07/05/2020 às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/5236](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/5236)), informando o código verificador **5236**.